



COLÉGIO
RAINHA D. LEONOR

Condições de Frequência - Pré-escolar e 1.º ciclo



2015 | 2016

Colégio Rainha D. Leonor
Rua Luís Caldas
2500-817 Caldas da Rainha

Ano Letivo 2015|2016
Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico

A frequência da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico no Colégio Rainha Dona Leonor incluem serviços obrigatórios e serviços facultativos.

Constituem serviços obrigatórios:

1. A frequência das atividades letivas;
2. A frequência dos apoios educativos;
3. A aquisição e uso de uniforme do colégio;
4. O refeitório escolar;
5. A frequência de outras atividades/apoios em conformidade com o projeto educativo.

Constituem serviços facultativos:

1. Papelaria escolar;
2. Bar escolar;
3. A frequência de outras atividades não obrigatórias em conformidade com o projeto educativo.

Normas e condições a observar nas atividades de frequência obrigatória

1. O calendário das atividades coincide com o calendário do ano letivo, a publicar anualmente em Diário da República, ou outro que a Direção Pedagógica vier a decidir. Os planos curriculares serão os definidos pelo Ministério de Educação para cada ciclo e ano de escolaridade.
2. Para além dos planos curriculares mencionados no ponto anterior, apresenta-se de seguida o currículo próprio do Colégio:

Educação Pré-Escolar

- a. Inglês;
- b. Atividade Física;
- c. Música.
- d. Expressão Dramática;
- e. Expressão Plástica.

1.º Ciclo

- a. Expressão Plástica;
- b. Expressão Dramática;
- c. Expressão Físico-Motora;
- d. Música;
- e. Inglês.

3. Integrado no currículo, o colégio irá desenvolver os seguintes projetos:

Educação Pré-Escolar

- a. Filosofia para crianças;
- b. Conselho de Grupo;
- c. Projeto Solidário;
- d. Projeto “Escola na Horta”;
- e. Os primeiros conceitos de Informática.

1.º Ciclo

- a. Filosofia para crianças;
 - b. Economia para crianças;
 - c. Assembleia de turma;
 - d. Projeto Solidário;
 - e. Projeto “Escola na Horta”;
 - f. Informática.
4. Os pais ficam sujeitos ao pagamento de:
- a. Joia de inscrição/taxa anual de inscrição/matriculação/renovação de frequência a cobrar no momento de inscrição. Em caso de desistência por parte dos Pais/Encarregados de Educação, esse valor não é ressarcido.
 - b. Propinas mensais, a cobrar até dia 8 de cada mês;
 - c. Os valores dos itens anteriores (4.a, 4.b) serão fixados anualmente até 1 janeiro para se aplicarem no ano letivo seguinte, e constituem parte integrante do *Anexo* a este documento.
5. As inscrições/matriculas da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico (para novos alunos) decorrem a partir de janeiro de 2015, de acordo com as vagas existentes;
6. As anulações de matrícula devem ser solicitadas pelos Encarregados de Educação;
7. A anulação não confere direito a restituição dos montantes cobrados referentes ao mês em decurso, ainda que a saída se concretize antes do término desse. Não confere igualmente direito a restituição dos valores cobrados referentes à 11.ª ou 12.ª mensalidade.
8. Os alunos podem pedir transferência de estabelecimento de ensino, de acordo com diplomas normativos em vigor;
9. Caso tenha sido efetuado o pagamento anual (em apenas uma vez), aplica-se o determinado no ponto anterior, no entanto, a anulação confere direito à restituição dos valores referentes aos meses que não serão frequentados pelo aluno, utilizando-se a seguinte forma de cálculo: Valor a Devolver = [Valor Pago] - [Valor que deveria ter sido pago sem desconto para os meses frequentados (incluindo meses em curso e 11.ª ou 12.ª mensalidade)];

Nota – A Direção reserva-se o direito de condicionar a abertura de atividades letivas, de acordo com o número de alunos considerado mínimo para o seu normal funcionamento (por norma, 20 alunos por turma). Nestas situações, os alunos serão reembolsados do pagamento da matrícula/renovação de frequência.

Refeitório escolar

- a. O preço estipulado para as refeições escolares é definido anualmente pela Direção e encontra-se afixado a partir do dia 24 de junho de 2015, nos Serviços Administrativos, sendo parte integrante do *anexo* a este documento;
 - i. O serviço de almoço é obrigatório para todos os alunos da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico e decorrerá, sempre, no refeitório da escola, havendo lugar a um pagamento mensal (1.º Ciclo) que consta do preçário anexo a este regulamento.
 - ii. Poderão ser autorizadas pela Direção do Colégio algumas exceções a esta obrigatoriedade, nomeadamente:
 1. Dieta específica (devidamente comprovada pelo médico);
 2. Motivos religiosos;
 3. Ausência prolongada.
- b. A alimentação não é suscetível de qualquer crédito para os alunos da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico se o aluno não utilizar esse serviço;

- c. Nas interrupções letivas não será cobrado o valor correspondente à alimentação em função do número de dias em que o aluno não usufrui do serviço. Caso o Encarregado de Educação manifeste a necessidade de frequência do aluno em tempo de interrupção letiva, será cobrado o valor correspondente ao serviço prestado, ainda que o seu educando não usufrua do referido serviço;
- d. O Encarregado de Educação do aluno da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico que não usufrua do serviço pelas razões acima descritas, nomeadamente nos números 2 e 3 da alínea a), deverá comunicar aos Serviços Administrativos da Unidade Escolar a respetiva alteração, até ao dia 25 do mês anterior, havendo deste modo desconto do valor da refeição/dia;
- e. O serviço de alimentação dos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico compreende, para além do almoço, o reforço alimentar (meio da manhã e lanche da tarde).
 - i. O almoço será constituído por:
 - 1. Sopa;
 - 2. Peixe e carne, *alternadamente*, ou dieta;
 - 3. Sobremesa/Fruta.
- f. Aos alunos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico que não usufruam do lanche(s)/almoço de acordo com indicações dadas pelo colégio (nomeadamente algumas visitas de estudo em que o almoço é facultado pelas entidades visitadas), não será cobrado o valor das respetivas refeições. De igual modo e atendendo a motivos excecionais apresentados pelo Encarregado de Educação à Direção do Colégio (ex: faltas por motivo de doença, obrigações legais, falecimento de familiar, etc..) não será cobrado o valor das referidas refeições. O montante gasto no pagamento das refeições não consumidas poderá ser devolvido em crédito no cartão de consumo. As faltas quando previsíveis deverão ser antecipadamente comunicadas à escola;
- g. As normas de pagamento deste serviço podem ser consultadas no anexo a este documento;
- h. Exceionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competentes ou surja legislação nesse sentido.

Lojas de venda de Vestuário

- a. A aquisição e uso do uniforme escolar do colégio é de carácter obrigatório, não podendo o aluno utilizar outro tipo de vestuário sem a autorização da Direção.
- b. A aquisição de vestuário escolar faz-se por prévia requisição a realizar no momento da matrícula. O encarregado de educação deverá subscrever o respetivo documento;
- c. O Preçário é definido anualmente pela Direção do Colégio e encontra-se afixado, a partir do dia 24 de junho de 2015 nos Serviços Administrativos;
- d. Exceionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competente.

Normas e condições a observar nas atividades/serviços de frequência/caráter facultativo

- 1. A frequência das atividades de enriquecimento curricular cumpre o calendário escolar;
- 2. Ficam sujeitas a um pagamento mensal as seguintes atividades de enriquecimento curricular não gratuitas:
 - Pré-Escolar**
 - a. Natação.
 - b. Hip Hop.

1.º Ciclo

- c. Academia *Karaté Shotokan* (parceria);
- d. Academia de Pop Dance;
- e. Academia de Futsal;
- f. Academia de Ginástica;
- g. Academia “Aventura”;
- h. Academia de Música (parceria);
- i. Natação (parceria).

- As Academias funcionarão nos 3 trimestres/períodos, respeitando o calendário escolar, exceto no 1.º trimestre, que se iniciarão no primeiro dia útil de outubro;
- A abertura das academias estará dependente, em cada ano letivo, do número de inscritos e da disponibilidade dos professores responsáveis;
- O pagamento poderá ser efetuado mensalmente ou trimestralmente no início do período junto das entidades de tutela de cada atividade;
- As vagas de cada atividade serão preenchidas por ordem de chegada da respetiva inscrição;
- Em caso de mudança de atividade, o Encarregado de Educação deverá requerer a alteração por escrito nos Serviços Administrativos, até 15 dias antes do final do período;
- Durante as férias escolares não haverá atividades de enriquecimento curricular, uma vez que serão organizadas atividades específicas para as férias;
- Os valores dos itens anteriores (2.a -h) serão definidos e divulgados anualmente pelas entidades que as regulam e divulgados aos encarregados de educação no início do ano letivo;
- As academias estão sujeitas a um número mínimo e máximo de alunos, podendo sofrer alguns ajustes e/ou reestruturação no início do ano letivo;
- A frequência das academias é trimestral.

3. Ainda como atividades de enriquecimento curricular, os alunos do 1.º Ciclo têm a possibilidade de frequentar atividades gratuitas (Clubes):

- i. Clube de Culinária;
- ii. Clube de Pequenos Cientistas;
- iii. Clube de Expressão Plástica;
- iv. Clube de Gira-vólei;
- v. Clube “Scratch”.

- Caso o aluno opte pela frequência de mais do que um Clube fica sujeito ao pagamento mensal por cada Clube adicional;
- Os Clubes funcionarão nos 3 trimestres/períodos, respeitando o calendário escolar, exceto no 1.º trimestre, que se iniciarão no primeiro dia útil de outubro;
- No caso do Clube não gratuito, o pagamento poderá ser efetuado mensalmente ou trimestralmente no início do mesmo;
- As vagas de cada Clube serão preenchidas por ordem de chegada da respetiva inscrição;
- Em caso de mudança de Clube, o Encarregado de Educação deverá requerer a alteração por escrito nos Serviços Administrativos, até 15 dias antes do final do período;
- Durante as férias escolares não haverá atividades de enriquecimento curricular, uma vez que serão organizadas atividades específicas para as férias;
- Os valores dos itens anteriores (3.i - iv) serão fixados anualmente até 1 de janeiro para se aplicarem no ano seguinte, e constituem parte integrante do *anexo* a este documento;
- Os Clubes estão sujeitos a um número mínimo e máximo de alunos, podendo sofrer alguns ajustes e/ou reestruturação no início do ano letivo.

4. As atividades de ATL são de carácter gratuito e facultativo;

5. O Colégio Rainha D. Leonor poderá desenvolver atividades facultativas em períodos não letivos, nos termos e condições a divulgar em regulamento próprio.

1. Papelaria Escolar

- a. A aquisição de livros escolares faz-se por prévia inscrição a realizar no momento da matrícula. O encarregado de educação deverá subscrever o respetivo documento;
- b. O Preço dos bens e serviços vendidos/prestados, é definido anualmente pela Direção do Colégio e encontra-se afixado a partir do dia 24 de junho de 2015, nos Serviços Administrativos;
- c. Os manuais escolares serão vendidos ao preço de capa;
- d. O colégio poderá optar por não utilizar manuais escolares e optar pelo uso de fotocópias/sebentas;
- e. As fotocópias de apoio às aulas, quando requisitadas pelos professores, são gratuitas;
- f. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competentes.

2. Bar escolar

- a. O preço dos produtos é definido anualmente pela Direção do Colégio e encontra-se afixado a partir do dia 24 de junho de 2015, no Bar;
- b. Os alunos da Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico não usufruem diretamente do serviço prestado pelo Bar escolar;
- c. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem alterações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competentes.

3. Serviços administrativos

- a. Os alunos/encarregados de educação podem requerer nos serviços administrativos documentos relativos à vida escolar;
- b. Os atos administrativos estão sujeitos a um preço, que consta de tabela própria afixada nos serviços;
- c. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competente.

Normas Gerais de Pagamento

- a. Para efeitos de pagamento, o Encarregado de Educação terá que carregar o seu cartão do aluno;
- b. O carregamento terá obrigatoriamente que ser igual ou superior ao valor dos serviços a cobrar.

Normas de Pagamento - Mensalidades

- a. A frequência no Colégio Rainha Dona Leonor exige o pagamento de uma anuidade, que engloba a matrícula/renovação de frequência, seguro escolar e propinas de frequência;

- b. O valor das propinas e de outros encargos encontram-se em documento anexo (Tabela de Preços);
- c. A cobrança integral do valor referente a matrícula/renovação da frequência efetuar-se-á independentemente do momento da entrada do aluno no estabelecimento de ensino;
- d. O montante das prestações mensais é definido em função dos níveis de ensino, dos regimes pretendidos e das atividades extracurriculares pretendidas e consta da tabela anexa sujeita a eventuais correções, fruto de ajustamentos salariais imperativos ou ditados por motivos legais;
- e. Na última semana completa de cada mês, será enviado aos pais/encarregados de educação, a comunicação de todos os serviços/ aviso de pagamento a serem cobrados no mês seguinte, de acordo com as inscrições.
 - i. O envio será efetuado pelo professor titular de turma e/ou pelos Serviços Administrativos;
 - ii. A comunicação de todos os serviços / aviso de pagamento poderá ser efetuada por e-mail e/ou em papel.
- f. Na última semana de cada mês, proceder-se-á à emissão das respetivas faturas, de acordo com o previamente comunicado;
- g. Entre os dias 01 e 08 do mês seguinte, período de pagamento, este documento será entregue/enviado aos pais/encarregados de educação, pelos Serviços Administrativos;
- h. Tal como referido na alínea anterior, o pagamento da mensalidade deverá ser efetuado entre os dias 01 e 08 de cada mês. Quando tal não se verifica, no dia 15 será enviada uma comunicação escrita aos pais/encarregados de educação, solicitando o respetivo pagamento;
- c. Aquando do pagamento, será entregue aos pais/encarregados de educação a fatura (original) e o respetivo recibo. Este último, apenas emitido aquando do pagamento. Na escola, ficarão arquivadas cópias dos respetivos documentos;
- d. Quer a comunicação, quer a fatura discriminarão os serviços cobrados e o respetivo preço;
- e. Pode a Direção conceder bolsas e descontos especiais, desde que se justifiquem e dentro das possibilidades económicas;
- f. O pagamento, após o dia 08 de cada mês, está sujeito a uma sobretaxa de 10%, a cobrar uma única vez por ano, no momento do pagamento;
- g. A falta de pagamento de duas mensalidades consecutivas implicará a suspensão de todos os fornecimentos solicitados pelo Encarregado de Educação (alimentação), à exceção da frequência da escolaridade obrigatória, até à total liquidação dos valores em dívida;
- h. Nenhum aluno poderá renovar a frequência sem que se encontrem integralmente cumpridas todas as obrigações pecuniárias para com o Colégio, referentes ao ano anterior.

Acesso ao edifício

- a. O acesso ao edifício da Educação Pré-Escolar/1.º Ciclo é feito pelo portão lateral da portaria nascente, através de um cartão magnético.
- b. No momento de matrícula são facultados dois cartões magnéticos por encarregado de educação.
- c. Por cada cartão extra é solicitado o valor de oito euros, que deverá ser pago na Papelaria.

- d. O cartão é pessoal e intransmissível. A perda ou extravio deverá ser comunicado à Educadora ou ao Professor Titular de Turma, pois o cartão é um elemento essencial para salvaguardar questões de segurança.
- e. Quando o aluno terminar o seu percurso neste edifício, o encarregado de educação deverá devolver todos os cartões.

Outros

- a. Os encarregados de educação serão responsáveis pelos danos que os seus educandos causem, quer ao Colégio, quer durante qualquer saída por este organizada, bem como em objetos que pertençam aos seus colegas, professores e outros funcionários;
- b. Em caso de doença súbita ou acidente, dar-se-á conhecimento à família com a máxima brevidade e tomar-se-ão de imediato as providências julgadas necessárias. O acompanhamento posterior (consultas/tratamentos) será da competência do Encarregado de Educação;
- c. A Direção do Colégio não se responsabiliza pelos valores pertencentes aos alunos, quando não forem entregues à sua guarda.
- d. É proibida a utilização de equipamentos/brinquedos elétricos e eletrónicos.
- e. A inscrição do aluno implica a aceitação deste regulamento e obriga ao seu cumprimento.

Nota: Este documento faz parte integrante do Regulamento Interno, como anexo.

Caldas da Rainha, 31 de janeiro de 2015

A Direção

ANEXO
Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico
TABELA DE PREÇOS

SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS

1. Inscrição/Matrícula/Renovação de Frequência

Inscrição/Matrícula	150,00€
(inclui seguro escolar, 1.ª via do cartão de aluno - novos alunos - e 1.ª via da caderneta escolar)	
Renovação de Frequência (1.ª vez).....	100,00€
Renovação de Frequência (2.ª vez).....	75,00€
Renovação de Frequência (3.ª vez).....	50,00€
(No pagamento da renovação inclui-se sempre o seguro escolar)	

Nota – Os novos alunos inscritos até 31 de março ficam isentos do pagamento da inscrição/matrícula.

2. Mensalidades

Educação Pré-Escolar (3 aos 5 anos)	240,00€
1.º Ciclo do Ensino Básico (1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos).....	265,00€

- Número de mensalidades: 11 (1.º Ciclo); 12 (Educação Pré-Escolar).
- A 11.ª/12.ª mensalidade é cobrada durante os meses de janeiro a maio (20% em cada mês).
- As mensalidades deverão ser pagas até ao dia 8 de cada mês, a iniciar no mês de setembro e a terminar (*incluindo*) no mês de junho.
- Os alunos do 1.º Ciclo poderão usufruir dos serviços no mês de agosto, mediante o pagamento de uma mensalidade.

3. Anuidade

	Inscrição/renovação de frequência (inclui seguro escolar)	Mensalidades/Propinas	Total
Pré-Escolar	De 50,00€ a 150,00	240€	2880€
1.º Ciclo do Ensino Básico	De 50,00€ a 150,00	265€	2915€

4. Descontos

- **Descontos na Anuidade (incide sobre as propinas)**

	Pagamento Anual (1x)		Pagamento Mensal
	4% desc.(1 filho)	6,5% desc. (3 filhos)	-----
Pré-Escolar	2764,80	2692,80	240 x 12
1.º Ciclo do Ensino Básico	2798,40	2725,50	265 + 85 x 11

- **Descontos para Irmãos**

2.º Filho	3.º Filho	A partir do 4.º Filho (inclusive)
10% sobre o valor da mensalidade	15% sobre o valor da mensalidade	20% sobre o valor da mensalidade

5. Alimentação (valores mensais)

1.º Ciclo (almoço, reforço alimentar a meio da manhã e lanche) 85,00€

SERVIÇOS FACULTATIVOS

1. Atividades de Complemento Curricular (valores mensais)

1.º Clube (1.º Ciclo) 30€

2.º Clube e seguintes (1.º Ciclo)20,00€ (cada)

Academias (Pré e 1.º Ciclo) 30€

As mensalidades deverão ser pagas até ao dia 8 de cada mês, a iniciar no mês de outubro e a terminar (*incluindo*) no mês de junho, sendo um total de 9 mensalidades.

2. Cartão Magnético

Cartão de aluno personalizado 10,00€

3. Permanência extralectiva

Prolongamento completo 30,00€

Prolongamento parcial 20,00€

4. Material de uso coletivo

Educação Pré-Escolar (trimestral)50,00€

1.º ciclo (anual).....50,00€

Nota: Este documento faz parte integrante do Regulamento Interno, como anexo.

Caldas da Rainha, 31 de janeiro de 2015

A Direção